



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 01

DECRETO Nº 135/2025

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20/10/2025, ELAINE GONCALVES DE CASTRO, portadora do CPF: 086.312.979-09, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR – CC2**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2025

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 20/10/2025, o senhor **HIAGO MARIO VIDA**, portador do CPF: 095.197.529-35 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**,

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 02

DECRETO Nº137/2025

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 20/10/2025 **ELIANA ALVES DA SILVA**, portador do CPF: 072.208.259-27, do cargo efetivo de professora.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo para análise de reabilitação profissional

O Senhor Joselei Aparecido de Carvalho, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, pedido realizado pelo servidor.

RESOLVE

I – INSTAURAR

Art. 1º PROCESSO ADMINISTRATIVO em relação ao servidor M.A.D.S.O Servidor Público Municipal de Conselheiro Mairinck, em razão de reabilitação profissional

II - DETERMINA

Art. 3º Para fins de instrução do Processo Administrativo fica designada a Comissão Processante Permanente, conforme especificação da Portaria nº 122/2025, composta de 03 (três) servidores efetivos, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Membro Vogal, como segue:

1º. Presidente: ELSIE DE SOUZA SANTOS – RG nº 33.319.998.4

2º. Membro/Secretário: ANDERSON FERREIRA SIQUEIRA – RG nº 8.909.187-0

3º. Membro Vogal: FLAVIO LUIZ DE FARIA – RG nº 44.918.704-4

Art. 4º Ficam designados os Procuradores Jurídicos do Município Dr. Luciano Marcelo Dias Queiroz e Dr. Natan Rosisca para assessorar juridicamente a comissão designada a instrução do Processo Administrativo.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 03

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do Servidor.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual, conforme determina o artigo 154, da Lei Municipal nº 111/92, de 01/04/1992 – (Estatuto dos Servidores do Município de Conselheiro Mairinck, das Autarquias e das Fundações Municipais), contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 8º Além das normas especificadas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação do seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

Art. 9º Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á à Interessada, ou a seu procurador, devidamente constituído, o exame dos autos para formulação de suas considerações, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todos, em processo administrativo, a garantia de ampla-defesa e contraditório.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE / CITE-SE / INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco. (20/10/2025).

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 04

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

Processo Administrativo Nº 090/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: EDNA MARIANO

Data de Publicação: 10/10/2025 14:36:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/10/2025 09:34:03

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Almoço em Curitiba c Refri 3110			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.999,88	Valor Total: 3.999,88	
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Almoço em Morretes c Refri 3010			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.199,88	Valor Total: 4.199,88	
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Estacionamento Ônibus			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 99,99	Valor Total: 99,99	
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Hotel turísticos em Curitiba 303110			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.975,86	Valor Total: 4.975,86	
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Jantar em Curitiba c Refri 3031			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.999,88	Valor Total: 3.999,88	
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Ônibus Conselheiro Mairinck Curitiba Morretes Curitiba Conselheiro Mairinck			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 9.499,77	Valor Total: 9.499,77	
Item: 7	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Passeio de Trem de Curitiba a Morretes			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.199,77	Valor Total: 8.199,77	
Item: 8	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Seguroviagem 2500 por Pessoa			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.024,97	Valor Total: 1.024,97	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMPRESERV	863	60.292.076/0001-60	36.001,00	36.000,00		Sim
2 AGLM ENTERPRISE LTDA	843	47.006.801/0001-28	36.001,00	36.001,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 05

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

AUTORIDADE: JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 06



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 Processo Adm: Nº 090/2025

Objeto: Contratacao de servicos de transporte hospedagem alimentacao passeio turistico e seguroviagem visando atender grupo de pessoas com deficiencia intelectual em viagem com destino a Curitiba e Morretes

Empresas vencedoras valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais): **EMPRESERV** (60292076000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), segunda-feira, 20 de outubro de 2025

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 07

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Processo Administrativo Nº 075/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: EDNA MARIANO

Data de Publicação: 08/09/2025 10:24:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/10/2025 08:32:35

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Renault Master L2H2 Amb	Tipo: B	Modelo: 2025/2026
Descrição: AMBULANCIA Veiculo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido nao classificado com potencial de necessitar de intervencao medica no local eou durante transporte ate o servico de destino. conforme definicao do Ministerio da Saude. Veiculo Furgao tipo Ambulancia para Transporte tipo B Veiculo tipo furgao comercial cor branca longo e de teto alto construido em aco automotivo original de fabrica com carroceria monobloco ou montado sobre chassi original de fabrica fabricado de acordo com padrao de seguranca que permita a absorcao de impacto observados em sua estrutura monobloco fornecendo uma estrutura com reduzida deformacao em caso de acidentes prevendose a absorcao otimizada de impactos e transferindo as forcas oriundas de colisao tanto frontal quanto lateral para ambulancia com porta lateral direita e portas traseiras. Potencia minima 126 cv Combustivel diesel. 1310Equipado com travas eletricas nas portas Vidros eletricos dianteiros Retrovisores externos com comando de ajuste eletrico bancos dianteiros com apoios de cabeca com regulagem de altura Cintos de seguranca retrateis de 3 pontos Luz de conducao diurna DRL Central multimidia ou no minimo um radio amfm com antena USB e conexao bluetooth Tomada 12v Altos falantes Pelicula de insulfilme instalada em todos os vidros de acordo com as resolucoes vigentes do Contran Direcao hidraulica ou eletrica Ar condicionado quente e frio tanto para a cabine quanto para o salao Airbag duplo computador de bordo ou quadro de instrumentos com iluminacao a led e display digital Freio ABS Jogo de tapetes dianteiros. 1310Comprimento minimo do salao 25m ou 2.500mm Tamanho minimo do Furgao 8m³ Teto salao 180m ou superior Caixa de cambio manual ou automatica de seis marchas a frente e uma re Tres assentos dianteiros motorista 2 passageiros Isolamento termoacustico em todo o veiculo Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado lavavel ou Plastico Reforcado com Fibras de Vidro PRFV FRP GRP com acabamento em Gelcoat Janela deslizante de comunicacao entre a cabine e o salao de atendimento Pega mao no teto do veiculo em perfil tubular revestido em processo PVC Maca retratil com medida minima de 180 cm Descanso para as rodas da maca em acoinox fixado no piso Poltrona estofada com cinto de seguranca abdominal para o medico assistente instalada na cabeceira da maca Iluminacao de dupla intensidade com 03 tres luminaria				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 311.000,00		Valor Total: 311.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	638	30.936.530/0001-07	329.959,00	311.000,00		Sim
2 CAMMINARE MAQUINAS E	664	35.741.144/0001-83	330.900,00	314.000,00	0,96	Não
3 SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS	785	29.987.662/0001-89	330.000,00	323.152,00	2,91	Não
4 RENOVO MOTORS LTDA	284	42.111.920/0001-27	330.000,00	325.100,00	0,60	Não
5 BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	749	18.093.163/0001-21	500.000,00	328.700,00	1,11	Não
6 FAC VEICULOS LTDA	423	48.128.031/0001-59	330.900,00	330.900,00	0,67	Não
7 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	351	26.166.156/0001-30	365.000,00	359.000,00	8,49	Sim
8 ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	193	53.712.447/0001-50	360.000,00	360.000,00	0,28	Sim
9 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	748	20.901.717/0001-11	390.000,00	390.000,00	8,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E	392	54.629.549/0001-79	330.900,00	301.490,00		Sim
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	889	16.850.663/0001-35	330.900,00	301.500,00	0,0033	Não
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	140	03.093.776/0008-68	330.000,00	304.999,00	1,1605	Não

INABILITADOS

Gerado em: 20/10/2025 08:32:36

1 de 2

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 08

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Razão Social

Num Documento

Oferta Inicial

Oferta Final

Dif.(%)

ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/10/2025 08:32:36

Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VW	Modelo: POLO TRACK MPI DE ACORDO COM EDITAL
Descrição: Veiculo hatch zero km carroceria hatch ano de fabricacao 2025 modelo 2025 ou superior cor branco solido capacidade para 5 ocupantes 5 portas portamalas com capacidade minima de 300 litros tanque de combustivel com capacidade minima de 45 litros motorizacao minima 1.0L 999 cilindradas com potencia minima de 75 cv na gasolina torque minimo de 95 kgfm na gasolina cambio manual ou automatico nao automatizado com no minimo 5 marchas a frente e 1 a re sistema de alimentacao por injecao eletronica direcao eletrica hidraulica ou eletrohidraulica combustivel flex gasolinaetanol rodas em aco aro 15 com calotas veiculo equipado com todos os acessorios minimos obrigatorios conforme legislacao em vigor 1310 1310Itens de seguranca sistema de freios ABS com EBD controle de estabilidade e de tracao airbags dianteiros minimo 2 encosto de cabeca traseiro lateral e central com ajuste de altura cintos de seguranca retrateis de 3 pontos para todos os ocupantes sistema ISOFIX para fixacao de cadeira infantil travamento central e automatico das portas por velocidade luz de conducao diurna DRL alarme antifurto 1310 1310Itens de serie e conforto arcondicionado quente e frio com filtro de poeira e polen vidros eletricos dianteiros travas eletricas nas portas retrovisores externos com ajuste interno eletrico ou mecanico na cor preta ou do veiculo parachoques na cor do carro bancos dianteiros e traseiros com apoios de cabeca ajustaveis em altura sendo o banco traseiro rebativel computador de bordo ou painel digital com contagiros e iluminacao em LED volante multifuncional com comandos da multimidia central multimidia com Android Auto e Apple CarPlay radio AMFM USB e Bluetooth altofalantes tomada 12V com entrada USB para carregamento alerta de limite de velocidade e de manutencao programada sensor de estacionamento traseiro desembacador do vidro traseiro pelicula fume de 1ª linha em conformidade com as resolucoes do Contran jogo de tapetes em borracha ou carpete 1310 1310Garantia e manutencao garantia total minima de 12 doze meses sem limite de quilometragem abrangendo tambem os acessorios e equipamentos instalados pela contratada ou o periodo previsto no manual do proprietario prevalecendo o de maior duracao primeira revisao periodica preventiva custeada pela contratada revisoes seguintes de acordo com o cronograma do fabricante a cargo da contratante assistencia tecnica autorizada nos estados do Parana e Sao Paulo com apresentacao de relacao contendo endereco telefone CEP e email			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 90.940,00	Valor Total: 90.940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS	552	30.614.830/0001-70	93.400,00	90.940,00		Não
2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	660	03.093.776/0008-68	150.000,00	92.990,00	2,25	Não
3 ACA - ASSESSORIA COMERCIAL	161	57.472.677/0001-40	93.400,00	93.400,00	0,44	Sim
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	425	26.166.156/0001-30	125.000,00	125.000,00	33,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA	550	72.358.195/0002-38	93.426,00	90.450,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 09



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Processo Adm: Nº 075/2025

Objeto: Aquisição de 02 dois veículos hatch e ambulância B para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 10412025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 401.940,00 (quatrocentos e um mil e novecentos e quarenta reais): **COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** (30614830000170) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 90.940,00 (noventa mil e novecentos e quarenta reais). **WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA** (30936530000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), segunda-feira, 20 de outubro de 2025

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Rua Dr. Marins de Camargo, 106 - Fone- Fax: (43) 3561-1451
CNPJ nº 77.778.801/0001-07 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da **Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **848/2024** de 03 de outubro de 2024, combinada com o §1º, Inciso I,II,III e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, na unidade orçamentária do Poder Legislativo, um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)** nas dotações a seguir especificadas:

01	:Legislativo Municipal	
001	:Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 220.000,00
Fontes de recursos	:00001	
Total	:	R\$ 220.000,00

Art. 2º Servirá como recurso para suportar as despesas do artigo anterior, o cancelamento parcial na seguinte dotação:

01	:Legislativo Municipal	
0001	:Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	: Contribuições Patronais	R\$ 55.000,00
Fontes de recursos	:00001	

01	:Legislativo Municipal	
0001	:Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	: Obras e Instalações	R\$ 165.000,00
Fontes de recursos	:00001	
Total	:	R\$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de outubro de 2025.

LEANDRO HENRIQUE PEDRO
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 11

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Conselheiro Mairinck

Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

Graciele Viana Bonavigo

Departamento Municipal de Assistência Social

2025



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 13

Taís Cristina da Conceição Loureiro

Psicóloga da Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social

Mayara Cristina dos Santos Santana

Assistente Social da Equipe Técnica de Referência de Assistência Social

Roseli Arrabaça de Barros

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

HOMOLOGAÇÃO

Resolução 07/2025, de 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 14

INDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PUBLICO ALVO
3. OBJETIVOS
4. BASES PEDAGOGICAS
5. EQUIPE TÉCNICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
6. DESCRIÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
7. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA
8. RELATORIOS
9. EIXOS NORTEADORES
10. INTEGRAÇÃO ENTRE AS POLITICAS
11. PREVISÃO DE RECURSOS
12. PROCEDIMENTO LIBERDADE ASSISTIDA
13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS
15. REFÊRENCIAS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 15

1 INTRODUÇÃO

As normas relativas aos direitos humanos, em especial os de titularidade de adolescentes/jovens aos quais se atribui a autoria de ato infracional, são de grande importância para o processo de alinhamento conceitual da proposta de organização das medidas em meio aberto em Conselheiro Mairinck. Conhecer o regramento jurisdicional é fundamental para a própria compreensão do alcance da medida e de sua aplicabilidade.

O Sistema Socioeducativo de Conselheiro Mairinck se orienta pelas normativas nacionais - Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei 12594/2012, SINASE (CONANDA, 2006).

Aos princípios específicos dessa proposta pedagógica se somam aqueles integrantes e orientadores do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente constantes no SINASE. A seguir, listamos os princípios que norteiam a aplicação e execução das medidas e que são também a base legal desse projeto:

- a) Respeito aos direitos humanos;
- b) Responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescente - artigos 277 da Constituição Federal e 4º do ECA;
- c) Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades - artigos 227, § 3º, inciso V, da Constituição Federal; e 3º, 6º e 15º do ECA;
- d) Prioridade absoluta para a criança e o adolescente - artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;
- e) Legalidade;
- f) Respeito ao devido processo legal - artigos 227, § 3º, inciso IV da Constituição Federal, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108, 110, 111 do ECA e nos tratados internacionais;
- g) Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- h) Incolumidade, integridade física e segurança (artigos 124 e 125 do ECA);
- i) Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários - artigos 100, 112, § 1º, e 112, § 3º, do ECA;
- k) Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes - artigo 86 do ECA;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 16

l) Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência -

artigo 227, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;

Descentralização político administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos

- artigos 204, inciso I, da Constituição Federal e 88, inciso II, do ECA;

m) Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

n) Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Tratar de medidas socioeducativas implica necessariamente em discutir "política", principalmente no sentido de política como interesse e ação, ou seja, ela envolve e acontece nos âmbitos públicos e privados, na esfera do Estado e da sociedade. No entanto, conforme o Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas. (ILANUD 2004, p.11)

(...) a política relativa às medidas socioeducativas tem um componente ainda mais específico, pois, corresponde ao conjunto de ações realizadas no âmbito do poder público a partir da ocorrência de um delituoso que tem um adolescente como seu protagonista.

As medidas socioeducativas estão na esfera de discussão da violência em sentido amplo, e mais especificamente, da violência juvenil, portanto, devem ser pensadas com toda a complexidade que tal fenômeno implica, longe de estigmatização e julgamentos precipitados.

Em primeiro lugar, é necessário reconhecer que as medidas socioeducativas, e, portanto, seus programas e serviços são limitados, não se estendendo para todos os adolescentes, nem tampouco por toda a fase da adolescência daqueles que infringiram a lei. Destarte, a política socioeducativa é apenas uma fatia dentre as demais ações políticas voltadas para a juventude. Sua importância é evidenciada pela sua finalidade e natureza, também limitadas e restritas.

As medidas socioeducativas são a resposta do Estado quando o autor de um ato infracional é o adolescente. Elas devem ser entendidas e afirmadas como sanção jurídica, e, portanto, de responsabilização do adolescente, procurando evitar a prática de novos atos infracionais (ILANUD, 2004).

Como parte da política socioeducativa, as medidas socioeducativas ao mesmo tempo em que são uma resposta ao ato infracional cometido por um adolescente, não se referem somente aos mecanismos de controle social que incidem diretamente sobre os jovens. As ações de cunho preventivo que podem diminuir a vulnerabilidade de muitos adolescentes ou a exclusão social a que estão expostos são também parte de qualquer medida socioeducativa.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 17

As medidas socioeducativas, e seus respectivos programas de execução, devem observar com precisão os objetivos que pretende atingir, sempre na direção de prevenir outros atos infracionais e minimizar a exclusão e a estigmatização da população adolescente/jovem atendida. Para que tais objetivos sejam alcançados, torna-se indispensável a implementação do "Sistema de Garantia de Direitos". Esse sistema traduz na prática, aquilo que recomenda o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". É o que se procura demonstrar a partir da discussão detalhada de cada medida socioeducativa, de distintas possibilidades de execução, respeitando-se as competências de cada ente político e as diretrizes legais da política de atendimento.

O Projeto Político Pedagógico ora apresentado é o resultado de um planejamento dialógico, uma resistência e alternativa a um projeto de medidas socioeducativas e de sociedade burocrática, centralizado e descendente. Como aponta Padilha (2002,p.75) o projeto pedagógico em sua dimensão político-pedagógica.

Pressupõe uma construção participativa que envolve ativamente os diversos segmentos. Ao desenvolvê-lo, as pessoas ressignificam suas experiência, refletem suas práticas, resgatam, reafirmam e atualizam valores (...) demonstram seus saberes, dão sentido aos seus projetos individuais e coletivos, reafirma suas identidades, estabelecem novas relações de convivência e indicam um horizonte de novos caminhos, possibilidades e propostas de ação.

Nesse sentido, não há possibilidade de se atingir um documento político pedagógico sem a participação efetiva dos servidores. A construção de novas metodologias e conhecimentos deve partir do saber dos profissionais que atuam no sistema e de suas práticas realizadas no cotidiano do atendimento socioeducativo. Por isso, o processo de organização e transformação do sistema deve acontecer de forma participativa, levando em consideração as contribuições dos gestores e servidores que executam as medidas em todo o Sistema Socioeducativo.

2 PUBLICO ALVO

O público alvo são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo elas Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário e executadas no município sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e articulação das demais políticas setoriais.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 18

3 OBJETIVOS

Objetivo Geral

Possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa (Prestação de Serviço à Comunidade ou Liberdade Assistida), com garantia de atendimento integral, mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oportunizando o desenvolvimento pessoal e social a ser construído de forma autônoma, solidária e competente.

Objetivos Específicos

- Oferecer ao adolescente um ambiente organizado e seguro;
- Estimular a reflexão do adolescente diante de sua trajetória social, responsabilizando-o quanto às consequências lesivas de seu ato, procurando construir sob os alicerces da educação e dos princípios da formação para a autonomia, um espaço de convivência e cooperação;
- Assegurar ao adolescente a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação da família visando à construção do seu projeto de vida;
- Assegurar a aquisição de documentos pessoais ao adolescente;
- Articulação entre as políticas setoriais e as ações interinstitucionais;
- Assegurar o trabalho com a família do adolescente na percepção como unidade empreendedora de convivências que auxilie na elaboração e acompanhamento/execução do PIA;

4 BASES PEDAGÓGICAS

O ato infracional cometido pelos jovens tem sido abordado sob enfoques diversos visando sua compreensão e enfrentamento. Trata-se de um fenômeno cuja natureza multifatorial impede a adoção de modelos explicativos e propostas de intervenção de cunho reducionista, linear e determinista. Tais modelos, por pressupõem relações causais diretas entre as variáveis de um fenômeno, não dão conta da multiplicidade de formas através das quais o mesmo encontra expressão. As diferentes trajetórias de envolvimento e não-envolvimento de adolescentes com o ato infracional revelam a complexa combinação de fatores que os predispõem ao risco, e também, daqueles que podem protegê-los (COSTA; ASSIS, 2006).



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 19

Antes de tudo é preciso entender o momento desses sujeitos, pois em nosso contexto histórico e social, a adolescência se caracteriza como uma fase do desenvolvimento humano permeada por conflitos. É o período em que o indivíduo está saindo da condição de protegido para a de autônomo, o que pode oportunizar sentimentos marcados pela insegurança do mundo que se descortina e pela necessidade de afirmação da condição de ser social e individual. Aliadas a isso, as mudanças biológicas também estão em curso, potencializando as características psicológicas culturalmente construídas. Além disso, de forma geral, os adultos também apresentam incertezas e dificuldades em lidar com as situações postas a cada dia pelo adolescente.

A intensa transformação corporal, emocional, cultural e intelectual vivida por um adolescente exige um condutor que, conhecendo as possibilidades, seja capaz de optar conscientemente e responder por estas opções. Esse condutor só pode ser o próprio adolescente. O dever dos socioeducadores - todos os operadores do sistema que trabalham diretamente no atendimento ao jovem em cumprimento de medida socioeducativa - é colaborar para que o adolescente seja capaz de conquistar sua autonomia. Faz-se necessário, então, criar condições para que isso aconteça durante o cumprimento das medidas socioeducativas.

O sistema municipal de medida socioeducativa deve propiciar ao adolescente a possibilidade dele desenvolver conhecimentos para explicar o seu mundo e para expandi-lo. Seu universo preciso ser conhecido e vivido sem que isso se torne um processo doloroso ou que exija enorme sacrifício, de tal forma que as escolhas sejam produto de uma bem desenvolvida capacidade de discernimento. A apropriação de suas escolhas ou a posse do poder modificar de seu mundo - marca o início da sua responsabilidade sobre elas mesmas.

Assim, o desafio coloca o para quem trabalha com medidas socioeducativa é contruir novos paradigmas de como socioeducar nesses tempos de modernidade líquida (BAUMAN, 2003), ou de desmordinização." (touraine, 1998), quando nada parece concreto nas relações humanas, nos valores, na tecnologia e no saber.

Torne um processo doloroso ou que exija enorme sacrifício, de tal forma que as escolhas sejam produto de uma bem desenvolvida capacidade de discernimento. A apropriação de suas escolhas - ou a posse do poder modificador de seu mundo - marca o início da sua responsabilidade sobre elas mesmas.

Assim, o desafio colocado para quem trabalha com medidas socioeducativas é de construir novos paradigmas de como socioeducar nesses tempos de "modernidade líquida" (BAUMAN, 2003), ou de "desmodernização" (TOURAINE, 1998), quando nada parece concreto nas relações humanas, nos valores, na tecnologia e no saber.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 20

O dilema de como socioeducar esbarra em problemas cotidianos e profundos do processo educativo, como a falta de interesse dos adolescentes para aprender por meio dos mecanismos tradicionais de ensino apresentados pela sociedade. Esse, na verdade, não é um tema novo para a educação, Paulo Freire (1993) analisou minuciosamente essa questão:

O problema que se põe àqueles que, mesmo em diferentes níveis, se comprometem com o processo de libertação, enquanto educadores, dentro do sistema escolar ou fora dele, de qualquer maneira dentro da sociedade (estrategicamente fora do sistema escolar; taticamente dentro dele), é saber o que fazer, como, quando, com quem, para quê, contra quê e em favor de que.

Assumir a proposta de promoção - em oposição à punição - como base das medidas socioeducativas, exige a busca de outros referenciais. O modelo correccional e assistencialista não garante uma socialização que permita uma vida mais digna e humanizada aos adolescentes. O sentido de reforma moral necessita ser substituído pelo ideal de responsabilização, autonomia, solidariedade, investimento nas potencialidades dos adolescentes e transformação das condições que afetam negativamente suas vidas.

As medidas socioeducativas podem ter importância crucial na transformação da vida dos adolescentes em conflito com a lei e de suas famílias. O cumprimento de uma medida socioeducativa pode ser traumático para o adolescente e reforçar sua permanência nas práticas delituosas, ou pode contribuir para que ele busque outras formas de sociabilidade. O que pode diferenciar as propostas é o projeto pedagógico instituído por cada sistema. A concepção pedagógica define as atitudes que os profissionais terão na atuação juntos aos/com adolescentes/jovens: que tipo de homem esperam formar? Que ajuda se lhes dão, para ultrapassarem as mistificações interessadas, nas quais tantas forças contribuem para os manter?

É fundamental observar que o projeto é um momento em que essas decisões são tomadas. É o filtro por onde devem passar todos os elementos pedagógicos admitidos criticamente. Assim, para planejar o trabalho socioeducativo torna-se necessário ter presentes todos os princípios pedagógicos a serem operacionalizados, de tal forma que sejam dimensionados para que se efetivem na realidade das Unidades de medidas em meio aberto. O SINASE (CONANDA, 2006) aponta qual deve ser o parâmetro pedagógico para o trabalho socioeducativo:

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 21

Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

Fica evidente pelo trecho da resolução que a autonomia, a solidariedade e a responsabilidade são princípios que devem ser perseguidos pelo sistema socioeducativo.

Além desses, o trabalho na rede de apoio em meio aberto seguirá também os seguintes princípios.

a) As medidas socioeducativas são instâncias mediadoras da promoção cultural dos socioeducandos

A socioeducação, na dinâmica das relações sociais, deve exercer um papel de propiciar ao adolescente a compreensão crítica das questões culturais de organização da sociedade. As Unidades que executam as medidas são instituições mediadoras de uma concepção de mundo. Devem, por isso, servir ao processo de transformação social.

Todavia, precisam atuar em consonância com um efetivo entendimento da dinâmica social. Isso significa compreender as possibilidades e limites da prática socioeducativa dentro de uma sociedade, vivendo permanentemente a contradição que possibilita o movimento.

b) A relação socioeducador - socioeducando como meio necessário da promoção cultural do socioeducando

Entende-se que o socioeducador deve ser o elemento mediador da cultura elaborada em relação aos socioeducandos, de tal forma que estes deem um salto da interpretação cotidiana para a compreensão elaborada da realidade. A relação socioeducador-socioeducando deverá ser de respeito. A autoridade institucional do socioeducador não deverá, de forma alguma, transformar-se em autoritarismo.

c) A medida socioeducativa deve contribuir para a construção da autonomia do socioeducando.

A compreensão dos elementos culturais da sociedade leva os adolescentes a adquirirem um modo próprio e original de entender o mundo e a realidade, assim como a uma forma mais crítica de agir sobre ela. Durante o acompanhamento socioeducativo, é preciso incentivar e criar uma estrutura adequada para que os adolescentes possam resolver seus conflitos argumentativamente, sem violência. É através do desenvolvimento da autonomia que o adolescente assume a responsabilidade pelas decisões que envolvem seu projeto pessoal.

d) O período de execução da medida deve constituir um momento para estruturação do projeto de vida do adolescente.

A ausência de um projeto de vida pessoal relaciona-se à vulnerabilidade dos adolescentes diante do mundo. Fomentar a construção de projetos de vida possibilita maior conhecimento da realidade, dos



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 22

próprios limites e potencialidades, atrelados ao desejo pessoal. Faz-se necessário investir no tempo e aspirar à felicidade, mesmo diante de perdas sucessivas e histórias marcadas por eventos negativos.

5 EQUIPE TÉCNICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A formação da equipe deve se pautar em metodologias que visem à interdisciplinaridade das ações, de forma a ter um fluxo de informações em que não haja nenhum tipo de retenção e privilégio entre os membros da equipe. As intervenções têm que ser pensadas em conjunto, mesmo que se resolva que uma ação possa ser feita individualmente. Para tal, devem ser estabelecidos cronogramas de estudo de caso entre a equipe para cada socioeducando.

Os vários saberes formados pela equipe de servidores serão a base para construção das contribuições de suas respectivas áreas para que a socioeducação possa ser efetivada. Dessa forma, para além de se discutir apenas às atribuições de cada profissional que opera no sistema socioeducativo, antes, é preciso pensar com que tipo de visão de mundo, metodologia e técnicas, os vários saberes profissionais podem colaborar na ação socioeducativa. Os Grupos de Trabalho formados pelos profissionais de cada área apresentarão documento com referências que subsidiarão a formatação do trabalho coletivo e a especificidade de cada campo do conhecimento.

A Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo de Conselheiro Mairinck, conforme Regimento Interno de Medidas Socioeducativas, será composta por: Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo; estando diretamente vinculada e sendo formada pelos profissionais atuantes na Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência social CRAS, no qual se encontra vinculado junto ao Departamento Municipal de Assistência Social de Conselheiro Mairinck.

Ademais, os profissionais precisam respeitar questões éticas e de sigilo para o fluxo de informação na mídia ou mesmo para órgãos fora da instituição. Devem, ainda, desvencilhar-se dos preconceitos que cercam o adolescente/jovem em conflito com a lei, minimizando seus efeitos através da busca por espaços de valorização do adolescente, em relação a si mesmo e em relação aos outros.

A Postura da Equipe de Referência: adoção de Enfoque Restaurativo

Para desempenhar suas funções de forma a maximizar o potencial pedagógico das medidas socioeducativas, é importante que os profissionais da Equipe de Referência adotem uma postura restaurativa, através das seguintes orientações:

- Evitar julgamentos e opiniões pessoais. Ao chegar a uma medida socioeducativa, o adolescente já vem julgado e sentenciado por um juiz, não cabendo à Equipe Técnica de Referência da Proteção básica julgá-lo novamente, sobretudo em relação ao ato infracional que ele cometeu. Além disso,



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 23

qualquer julgamento ou opinião emitida pelos técnicos, invariavelmente, estará contaminado por suas vivências pessoais. Na prática, isso significa que os técnicos não devem tentar adivinhar o que o adolescente está lhe dizendo: sempre que tiver uma impressão, devem confirmá-la. Ou seja, ao invés de afirmar: "você estava com raiva quando agiu assim." deve perguntar "me parece que você estava com raiva quando agiu assim, é isso mesmo?".

- Não ter medo de abordar o ato infracional. Um risco que a equipe técnica das medidas socioeducativas corre - dentro de uma política da assistência social - é apenas garantir direitos do adolescente, ignorando seu papel de mostrar para o adolescente que ele está sendo responsabilizado. Uma das formas mais fáceis de fazer isso é tendo receio de abordar o ato infracional que ele cometeu. A equipe técnica deve sentir-se segura para falar sobre o ato infracional sempre que isso puder funcionar como um recurso para dar, à medida socioeducativa, uma conotação de responsabilização. O cuidado que deve se ter é de não retomar, a todo momento, o ato infracional, no sentido de sempre estar julgando o adolescente, como se ele nunca pudesse se libertar do ato que ele cometeu.
- Cuidado com a linguagem dos adolescentes. Comunicar é ser ouvido, não simplesmente falar. É preciso lembrar que, entre um técnico de medida socioeducativa, adulto, com graduação em ensino superior, e um socioeducando cumprindo a medida, adolescente, em idade escolar dos anos finais do ensino fundamental ou do nível médio, com universos culturais, por vezes, muito diferentes. Ter cuidado com a linguagem é muito importante para se estabelecer uma comunicação efetiva.
- Cuidar para não assumir uma postura punitiva. Essa é a postura que, diante de um erro, se preocupa mais com castigar o culpado do que com a correção do erro. A postura punitiva deseduca, frustra e fortalece o estigma de "culpado". Para evitá-la, ao se deparar com uma falha do adolescente (um descumprimento iminente da medida, por exemplo) a equipe técnica deve pensar primeiro em como, junto ao adolescente, superar essa falha (o que pode ser feito para evitar o descumprimento) e não com a possível punição (o relatório do descumprimento, por exemplo).

6 DESCRIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva multi e interdisciplinar, com envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade. A abordagem socioeducativa é orientada por diversas áreas do conhecimento, baseadas nas ciências sociais e humanas. Ressalta-se, ainda, que para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e das suas famílias o Sistema Socioeducativo estabelecerá articulação direta com as outras Secretarias Municipais, com o Governo Federal, com os outros poderes do Município e com os serviços da comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 24

Ações norteadoras do trabalho socioeducativo

- Atendimentos

Diversas são as metodologias e técnicas para o atendimento individual, grupal e familiar. Não existe um padrão definido ou alguma regulamentação no âmbito nacional ou municipal referente ao assunto. Porém, tal atendimento deve sempre buscar o estreitamento das relações entre o socioeducador e o socioeducando para a formação de um vínculo forte, que proporcionará ao socioeducador uma abordagem mais profunda das questões relacionadas à vida deste jovem.

Segundo Ilanud (2004), o atendimento individual deve abranger entrevistas e diálogos para que seja possível identificar sentimentos, apreensões, dificuldades, medos e desejos, que com maior dificuldade, se apresentariam em outros tipos de abordagem como uma atividade em grupo. Deve-se também compreender espaços de trocas de experiências, de socialização e apoio, buscando-se contribuir para que os adolescentes possam viver momentos que estimulem sentimentos como solidariedade e pertença. O socioeducador, todavia, deve entender que o processo não é linear, e que os conflitos precisam ser compreendidos, para que se possam traçar estratégias de educação dentro das capacidades do socioeducando.

Os atendimentos familiares complementam a atividade de orientação do adolescente e devem ser realizados tanto junto ao local de atuação da Equipe Técnica de Referência do CRAS quanto em visitas domiciliares. Este trabalho objetiva o empoderamento das famílias para melhor enfrentarem os problemas que podem ter levado os adolescentes se envolver em uma trajetória infracional. Assim, atendimentos têm a finalidade de desenvolver aptidões e competências familiares para uma melhor análise de situações críticas em relação aos adolescentes.

O socioeducador deve oferecer apoio emocional e aconselhamento, informação e orientação, encaminhamento a serviços básicos e complementares e apoio psicossocial. As medidas protetivas previstas no art. 101 do ECA, realizadas pelo Poder Público Executivo (Conselhos Tutelares, CRAS, etc.), estão entre as ações que o socioeducador e os programas de medidas em meio aberto devem articular para que sejam oferecidas, caso haja a necessidade, à família do socioeducando.

No acompanhamento ao socioeducando a equipe precisa conhecer a realidade da sua comunidade, com a possibilidade de fazer orientação no próprio ambiente em que o adolescente vive, buscando-se criar espaços educativos para tal. Conhecer a região onde a família reside propicia, ainda, a busca pelo envolvimento e apoio da comunidade, que representa uma rede de ajuda que transcende, inclusive, o período de cumprimento da medida socioeducativa. Também é relevante que sejam coletadas informações para construir um banco de dados que viabilize diagnosticar o perfil destes jovens e



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 25

formular propostas e mudanças no próprio programa ou nas políticas públicas regionais de atendimento.

Acolhida

Primeiro contato do adolescente e sua família com a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo (composta, conforme previsto no Regimento Interno de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto). É realizada por assistente social, psicólogo e pedagogo da equipe de referência e de forma individual.

A acolhida tem dois objetivos: deixar claro para o adolescente e sua família o caráter responsabilizador das medidas socioeducativas, deixando claras as consequências do descumprimento e as possibilidades do cumprimento, além de permitir um primeiro momento de estabelecimento de vínculos entre a Equipe Técnica de Referência do CRAS e o adolescente com seus familiares.

Acolhida Tardia

É a acolhida realizada em data distinta daquela definida pela Equipe Técnica de Referência do CRAS. Ocorre quando o adolescente, por algum motivo - saúde, falta de informação, descompromisso - não comparece no dia de sua acolhida.

Atendimentos Individuais

São atendimentos para organização e acompanhamento do cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA), realizados periodicamente no local de atuação da Equipe Técnica de Referência do CRAS, apenas com o adolescente/jovem e, excepcionalmente, em caso de necessidade, com familiares. Nesse momento, a equipe de referência avalia, com o adolescente/jovem, o cumprimento ou não das obrigações da medida prevista no PIA, realizando, quando necessários, ajustes nessa previsão. Saliente-se que tais ajustes têm por objetivo oferecer apoio para que o adolescente cumpra com suas obrigações, modificando-as ou substituindo-as, e não simplesmente por meio de sua exclusão.

Na Liberdade Assistida, ocorrem de acordo com a necessidade identificada pela equipe de referência ou - se for o caso - periodicamente, de acordo com previsão no PIA. Na PSC, ocorrem de acordo com a necessidade identificada pela equipe de referência.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 26

Visita Domiciliar

Visitas realizadas pela equipe de referência à residência do adolescente/jovem, com fins de estabelecer contato com este (a) e com sua família. É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o impacto da execução da medida em seu contexto social bem como a efetivação de seus vínculos familiares e comunitários.

Visita Institucional

Visitas realizadas pela equipe de referência às instituições frequentadas pelo adolescente/jovem (escola, curso profissionalizante, instituição de cumprimento da PSC). É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o estabelecimento de vínculos, o desenvolvimento efetivo das atividades da PSC, etc.

Acompanhamento Familiar

A família desempenha um papel fundamental no desenvolvimento do sujeito, principalmente daqueles que estão em um período peculiar de desenvolvimento como as crianças e os adolescentes. Por essa razão, a família é referência em diversos dispositivos da normativa nacional e internacional acerca da criança e do adolescente.

No Estatuto da Criança e do Adolescente a alusão à família aparece já nas disposições preliminares, haja vista o art. 4º (BRASIL, 1990):

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer; à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Dessa forma, a família começa com um dever, que se não cumprido poderá gerar prejuízos não só para as crianças e adolescentes, mas para a própria sociedade.

Paralelamente ao dever da família de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, há ainda o dever do Estado e da sociedade em geral de garantir a estes sujeitos o direito à convivência familiar.

Isso significa que as famílias, quando necessário, devem contar com o auxílio de outras esferas institucionais para ter condições de propiciar aos seus filhos espaços de convivência cidadã e um desenvolvimento saudável. Esse auxílio deve ser oferecido por meio de políticas públicas sociais além



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 27

da participação ativa da sociedade civil organizada no desenvolvimento de suas ações. Não há dúvidas, assim, que na garantia dos direitos desses sujeitos os diversos atores - família, poder público, comunidade e sociedade civil organizada - devem atuar em parceria, na busca do mesmo objetivo, qual seja, o bem estar das crianças e adolescentes.

No que tange à medida socioeducativa de liberdade assistida, o envolvimento dos familiares no processo socioeducativo é fundamental para que se alcance o objetivo de inserção social do adolescente. Ressalta-se que o termo "familiares" é compreendido como todos aqueles com quem o adolescente tem maior proximidade e com quem de fato convive. Por isso, o contexto familiar, as circunstâncias sociais e econômicas e os modos de sociabilidade do jovem são fatores a serem trabalhados durante a execução da medida, de modo a potencializar os aspectos positivos, superar dificuldades e fortalecer a participação cidadã.

Isso porque, geralmente, mesmo depois de cumprida a medida judicial, é a família quem vai continuar a acompanhar o desenvolvimento do adolescente, mesmo que ele se emancipe e faça parte de um novo núcleo familiar, no caso de viver uma união estável, por exemplo. Assim, em qualquer atendimento socioeducativo, deve-se partir da premissa que o vínculo afetivo e a referência familiar são fundamentais para a construção da integridade física, psíquica e moral do adolescente.

A família deve ser encarada como verdadeira parceira no processo socioeducativo e elemento fundamental para o sucesso da experiência. Atendimentos que tratam o grupo familiar como fator subsidiário na execução da medida e fonte de problemas para o adolescente, ressaltando somente os aspectos negativos, certamente não constroem bons resultados. O programa e o socioeducador devem respeitar as peculiaridades da família, suas crenças e valores, evitando preconceitos e reconhecendo nesta as possibilidades de direcionamento futuro da vida do adolescente.

Por fim, é importante que o trabalho com a família considere as mudanças na forma de organização, gestão e estrutura das famílias. A ideia de família tradicional está em extinção em razão da diversidade de arranjos familiares existentes na atualidade. A consideração desses aspectos é fundamental para que o acompanhamento familiar não seja pautado por abordagens moralizantes e reprodutoras de estigmas.

7 PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Segundo a lei do SINASE, é documento elaborado pela equipe técnica de atendimento ao adolescente/jovem em conflito com a lei para planejar as atividades que o adolescente/jovem deve desenvolver para cumprir sua medida socioeducativa, de acordo com a sentença judicial, constituindo



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 28

-se em instrumento de previsão, registro e gestão destas atividades. Sendo assim, deve ser “dinâmico e flexível, podendo ser relampejado e repactuado sempre que existir necessidade” (caderno de orientações do MDS, 2013).

A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) – cuja Proposta e Orientações Metodológicas compõem, respectivamente, os Anexos I e II deste Projeto – ocorre com a participação do socioeducando, de sua família e da equipe de referência do adolescente, respeitando seus interesses, expectativas e aptidões. Dessa forma, uma vez inserido no programa socioeducativo, o adolescente deve ser avaliado para a identificação de suas potencialidades, interesses e necessidades (ILANUD, 2004).

O PIA consiste no estabelecimento de objetivos e metas a serem alcançados pelo adolescente e pelos executores do programa no curso da medida socioeducativa, ou seja, em um tempo determinado e delimitado. Segundo Ilanud (2004, p. 35). Funciona também como um “contrato de adesão” através do qual o jovem se responsabiliza pelo cumprimento de suas obrigações, sabendo desde logo as regras que deverá cumprir. No mesmo sentido, vincula os executores de medidas a atuarem junto a outras instâncias do poder público e mesmo entidades não - governamentais para o oferecimento dos serviços que o caso concreto demanda.

Além disso, o Plano Individual de Atendimento é, por excelência, o instrumento que possibilita uma avaliação objetiva sobre o cumprimento da medida, evitando-se arbitrariedades no momento de sua reavaliação, exatamente por ser um instrumento de construção coletiva. Outros sim, o PIA permite ao profissional avaliar o seu desempenho como socioeducador, os resultados substantivos das intervenções e até a pertinência do programa instituído pela Unidade.

O PIA é fundamental porque é ele quem deixa claro para todos os atores envolvidos no processo socioeducativo (adolescente, família, Equipe Técnica de Referência do CRAS, Judiciário e Ministério Público) quais são os critérios a serem avaliados para definir se a medida foi cumprida ou não. Por isso é importante que tais critérios sejam estabelecidos de forma clara, objetiva e exequível. Para tanto, o próprio SINASE estabelece que o PIA deve ser construído de forma pactuada com o adolescente/jovem e sua família, de forma que eles sejam escutados e que compreendam o que está sendo exigido.

O PIA, uma vez elaborado pela equipe de referência, em conjunto com os adolescentes e seus familiares, é estrategicamente importante para participação das famílias, que conhecendo os objetivos almejados, exercem papel fundamental para o sucesso das intervenções socioeducativas.

Nas medidas em meio aberto, a colaboração dos familiares e responsáveis mostra -se como condição indispensável para a efetivação do PIA, já que o cumprimento de horários, datas de comparecimento



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 29

aos atendimentos, frequência escolar e em cursos profissionalizantes fazem parte da execução e devem receber o apoio e o acompanhamento na família.

Importa atentar que, no tocante ao estabelecimento de responsabilidades, o PIA da PSC é diferente do PIA da LA: na PSC, a obrigação do adolescente está estabelecida (o desenvolvimento gratuito da atividade de interesse geral em uma instituição), cabendo ao PIA – PSC especificar qual é essa atividade, determinar o local em que ela vai ser cumprida, em que dias e horários; ao passo em que, o PIA – LA tem maior liberdade para estabelecer tais obrigações, atendo-se aos limites impostos pela sentença judicial.

PIA na Medida de Prestação de Serviços à Comunidade

A medida de Prestação de Serviços à Comunidade possui características próprias que a diferenciam das outras medidas socioeducativas no que diz respeito às possibilidades de intervenção direta da equipe de execução. No entanto, entende -se que a equipe de execução não deve privar -se de garantir ao adolescente e sua família o direito ao acesso a rede social de atendimento, buscando, inclusive, o apoio do pedagogo na execução de encaminhamentos necessários ao sistema de garantia de direitos.

Entende -se que o Plano Individual de Atendimento do adolescente em cumprimento de PSC deve ser norteado, principalmente, pelas características e objetivos dessa medida socioeducativa, cujas metas estão intrinsecamente relacionadas às atividades realizadas na instituição, ou seja, ao serviço comunitário prestado propriamente dito. Dessa forma, o PIA deve abordar as atividades que serão desenvolvidas durante o cumprimento da medida, bem como suas características pedagógicas. A construção das metas esperadas deve considerar as características individuais do adolescente e as demandas identificadas no processo de acolhimento, atreladas às potencialidades educacionais das atividades previstas.

Assim, com base no Plano de Trabalho e a partir das demandas levantadas pelo estudo de caso individual, a Equipe Técnica de Referência do CRAS deve traçar o Plano Individual de Atendimento ao adolescente/jovem. Este planejamento é realizado com a presença do adolescente/jovem e familiares os quais devem contribuir e comprometer-se com o PIA proposto com o jovem.

8 RELATÓRIOS

Relatórios Avaliativos



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 30

São relatórios de responsabilidade da Equipe Técnica de Referência do CRAS , cujo objetivo é dar subsídios para o juiz da execução avaliar o desempenho do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, com vistas a sua extinção, substituição ou prorrogação. Os relatórios devem ser elaborados sempre com base no PIA, fazendo referência às ações nele previstas, evitando julgamentos subjetivos acerca do caráter do adolescente, de modo a evitar que “tal relatório represente a expressão dos valores e do julgamento do orientador sobre o adolescente, e não sobre o desenvolvimento de sua medida” (caderno de orientações do MDS , 2013).

Os relatórios precisam ser claros, fundamentados e oferecer subsídios suficientes para a avaliação do juiz, incluindo aí a opinião dos técnicos da equipe de referência acerca da manutenção, substituição ou extinção da medida, embora essa opinião não vincule a decisão judicial.

Por fim, o relatório deve contemplar a auto avaliação do adolescente, captada durante os atendimentos individuais.

Relatório de Cumprimento/Descumprimento

Comunica o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo adolescente/jovem no PIA, bem como a opinião da equipe quanto à manutenção, extinção ou substituição da medida.

Relatório de Permanência

Comunica o cumprimento parcial das obrigações assumidas pelo adolescente, fundamentando porque a equipe considera necessária sua permanência na medida.

Relatório de Perda de Objeto

Quando, por algum motivo processual, a medida socioeducativa não pode mais ser executada (morte do adolescente, 21 anos completos, etc.).

Relatório Circunstancial

Comunica situações excepcionais para ciência da Vara da Infância e da Juventude e/ou para tomada de providências (adolescente ameaçado de morte, não comparecimento à acolhida, não comparecimento por motivo de saúde ou tratamento; etc.).

Ofício



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 31

Qualquer comunicação que não seja feita via relatório será feita via ofício, tais como os casos de Acolhida Tardia bem sucedida, Mudança de Município e/ou Comarca, por exemplo.

Proposta de Ações/Atividades

- Orientação e acompanhamento sistemático aos familiares, inclusive com visitas domiciliares para constatação da estrutura sócio familiar do adolescente/jovem assistido, tendo assim maiores subsídios para a elaboração de um plano individualizado de atendimento, definindo-se metas concretas a se atingir;
- Quando necessária, a inserção tanto do jovem quanto de sua família em medidas de garantia de direitos, como os programas oficiais ou comunitários de auxílio e assistência social, constantes no artigo 101 do ECA.
- Realização de estudos de caso para a elaboração do PIA;
- Incentivo e promoção de condições para participação das famílias e responsáveis na elaboração e acompanhamento do PIA.
- Realização de encontros sistemáticos com o adolescente/jovem, além de visitas técnicas ao domicílio para manter avaliação periódica do PIA.
- Realização de reuniões sistemáticas, que promovam a reflexão conjunta sobre temáticas pré-determinadas.
- Realização de atendimentos familiares – que complementam a atividade de orientação e apoio ao adolescente – que devem acontecer tanto no local de atuação da Equipe Técnica de Referência do CRAS quanto em visitas domiciliares.
- Promoção do protagonismo juvenil, reconhecendo e criando bases para o aperfeiçoamento das potencialidades dos adolescentes como atores políticos.
- Coleta de informações para construir um banco de dados que viabilize diagnosticar o perfil destes jovens e formular propostas e mudanças no próprio programa ou nas políticas públicas regionais de atendimento.
- Orientação da família quanto à importância do ensino formal, realização da matrícula escolar e acompanhamento do processo de escolarização do adolescente/jovem.
- Supervisão da frequência do aproveitamento escolar do socioeducando, promovendo, inclusive, quando necessário, sua matrícula na rede de Ensino.
- Realização de visitas às escolas.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 32

- Realização de reuniões com o sistema de ensino para desenvolver maior integração de comunicação e metodologia de trabalho, visando discutir propostas inovadoras para garantir a permanência dos adolescentes, bem como, trabalhar projetos de convivência.
- Desenvolvimento de estratégias para mobilizar, sensibilizar e envolver o adolescente/jovem em relação à educação formal.
- Desenvolvimento de estratégias que promovam a conscientização do adolescente/jovem quanto a necessidade da escolaridade para inserção no mercado de trabalho, tendo em vista a íntima relação entre tais áreas.
- Profissionalização e inserção do jovem no mercado de trabalho, sempre tendo em vista suas aptidões, peculiaridades e necessidades.
- Auxílio e orientação ao adolescente e a família em relação à profissionalização e à inserção no mercado de trabalho.
- Indicação de possíveis atividades de lazer, responsabilizando -se pelos devidos encaminhamentos do socioeducando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando o envolvimento de organizações da comunidade.
- Quando do encaminhamento do socioeducando para o mercado de trabalho, observar, obrigatoriamente, as disposições legais no que se refere ao trabalho de adolescentes.
- Articulação permanente com o Poder Judiciário, Ministério Público e Secretaria Municipal de Saúde para discussão do tema “saúde mental e sistema socioeducativo”, destacando também a problemática da avaliação das condições de saúde para cumprimento das medidas em meio aberto dos adolescentes/jovens com problemas de drogadição.
- Realização de Estudos de Caso com os participantes da rede.
- Realização de encaminhamentos e desenvolvimento de estratégias para proporcionar aos adolescentes/jovens e suas famílias o entendimento das políticas como direito, proporcionando o exercício da cidadania.
- Articulação da rede também para atendimento dos familiares dos adolescentes/jovens
- Desenvolvimento de estratégias de captação de parceiros públicos e privados qualificados para a viabilização do cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade.
- Estabelecimento da integração do planejamento com a execução dos serviços complementares essenciais, assegurando a participação de representantes do Sistema Socioeducativo e dos socioeducandos na formulação das políticas públicas dos órgãos parceiros.
- Realização de avaliações periódicas quanto à pertinência de se manter ou romper a parceria com as instituições conveniadas para PSC .

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 33

- Construção de metodologias e espaços para capacitação permanente do socioeducador.

9 EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

Medidas de Garantia de Direitos

As medidas de garantia de direitos e socioeducativas, apesar de serem independentes entre si, têm pontos em comum que precisam ser considerados para uma orientação eficaz do indivíduo frente à sua realidade. Se a situação de vulnerabilidade estiver ligada ao envolvimento do adolescente com o ato infracional e não for considerada, há maiores chances dele ou dela voltar a cometê-las. O objetivo é promovê-las e concluí-las, para que o adolescente em vista de suas necessidades e interesses seja orientado e encontre meios de efetivar aquilo que lhe é transmitido no acompanhamento socioeducativo.

Enquanto o adolescente estiver inserido na medida socioeducativa e em medidas de garantia de direitos não se pode obstar sua frequência a cursos profissionalizantes, à escola e a sua participação em atividades recreativas, laborativas e esportivas. Isso possibilitará a sua inclusão social, de forma a dar condições de o socioeducando exercer responsavelmente suas atividades cotidianas (trabalho, estudos, prática de esportes, frequência a cursos, entre outras).

Cabe destacar que a cumulação das medidas de garantia de direitos e socioeducativa não impede que uma seja encerrada e a outra continue, visto que elas são independentes entre si.

10 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Tendo a proteção integral como paradigma, o ECA assegura às crianças e aos adolescentes todos os direitos necessários para garantir a integridade física, psicológica e moral, as condições básicas de sobrevivência e o desenvolvimento pessoal e social.

Dessa forma, uma política de atenção integral à criança e ao adolescente, para ser eficaz, deve promover articulações entre os diversos serviços setoriais, sendo, portanto, o trabalho em rede uma estratégia fundamental.

Assim, o princípio da incompletude institucional, apresentado no SINASE, busca construir um modelo no qual a dinâmica institucional e as relações com os indivíduos que estão no cumprimento de medidas socioeducativas não fiquem a cargo apenas de um grupo de pessoas ou de uma política setorial. Essa é uma responsabilidade dos vários grupos e setores, a fim de que o processo



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 34

socioeducativo possa ser permeado pela diversidade social, com seus múltiplos olhares e especialidades, circunstância que, por si só, inibe a ocorrência de um processo educativo impositivo e autoritário, que busca “domar” e não educar os indivíduos.

As medidas socioeducativas não se constituem, portanto, como uma política de caráter setorial, vinculada exclusivamente a uma área definida das políticas sociais, possuindo interfaces com diferentes sistemas e políticas e exigindo atuação diferenciada, que coaduna a responsabilização do adolescente e satisfação de seus direitos.

O sistema socioeducativo deve ser articulado aos demais serviços e programas públicos voltados ao atendimento dos direitos dos adolescentes, tais como: saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização, esporte, lazer, cultura, etc. Cabe ressaltar que outros recursos comunitários também podem ser mobilizados de forma a integrar a rede, sejam esses de caráter assistencial ou empresarial, buscando estabelecer parcerias para execução de programas de auxílio, prevenção e orientação para os adolescentes e suas famílias.

Trabalhar em rede é um aprendizado constante, pois, ao se complementarem, os pares ensinam e aprendem entre eles. É também um desafio, na medida em que as especificidades setoriais e institucionais devem dar lugar ao ganho coletivo, sem perda da identidade de cada componente da rede.

Na organização interna do Sistema Socioeducativo deve haver a integração entre as medidas em meio aberto e meio restritivo e privativo de liberdade. Muitos adolescentes que cumprem uma medida privativa de liberdade, como a internação, progridem para uma medida em meio aberto, que na maioria das vezes é a liberdade assistida. Dessa forma, visando à continuidade do trabalho socioeducativo, é essencial a participação ativa da coordenação que integra as medidas socioeducativas no processo de comunicação e trabalho conjunto entre as medidas e todo o Sistema Socioeducativo. Nessa perspectiva, o sistema de justiça também deve estar em consonância com a execução das medidas socioeducativas. Para tal, é necessário articulações institucionais que estabeleçam fluxos claros de comunicação, de forma a dar celeridade nos processos judiciais dos socioeducandos.

A articulação institucional e comunitária é a interação da Equipe Técnica de Referência CRAS com outros serviços, equipamentos públicos e privados de seu território, com o objetivo de viabilizar a execução da medida socioeducativa em meio aberto, preferencialmente, dentro da própria comunidade do adolescente, conforme preconiza o SINASE. A articulação comunitária, em uma perspectiva restaurativa, estimula o protagonismo da comunidade na execução da medida



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 35

socioeducativa em meio aberto, fortalece os vínculos do socioeducando com a comunidade, potencializando, assim, o processo de responsabilização e ressocialização do adolescente/jovem.

A articulação comunitária, nesse sentido, permite à equipe de referência cumprir dois de seus papéis: garantir direitos do adolescente, construindo uma rede de cuidado que viabilize acesso à educação, saúde, etc.; e garantir a responsabilização do adolescente, agregando mais parceiros para onde encaminhar adolescentes para cumprimento de PSC ou para articular obrigações para adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida, via derivação, articulando atores locais da própria comunidade do adolescente para acompanhá-lo, apoiá-lo e monitorá-lo.

Escolarização

Quando inseridos na medida socioeducativa, todos os adolescentes devem ser orientados e sensibilizados quanto à importância do ensino formal e matriculados em estabelecimento oficial de ensino. O socioeducador, que mantém contato constante com a família, realiza visitas às escolas, supervisiona a frequência e o aproveitamento escolar, indica possíveis atividades de lazer, responsabilizando -se pelos devidos encaminhamentos do socioeducando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando o envolvimento de organizações da comunidade.

O sistema de educação acaba por refletir as desigualdades socioeconômicas regionais e a falta de políticas públicas em educação. O elevado número de adolescentes fora do sistema de ensino, acrescido do processo de atraso escolar provocado pelos elevados índices de evasão e repetência, acabam por provocar também altíssimas taxas de defasagem idade/série.

Diante dessa realidade, é necessário que se pense em estratégias de escolarização específicas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, principalmente de liberdade assistida, que possuem defasagem na relação de idade-série, o que geralmente lhes inibe a frequência na escola formal.

Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização

A inserção do adolescente em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho formal é um dos aspectos fundamentais no cumprimento de medidas em meio aberto. Para tanto, há que se observar a Constituição Federal (alterada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998), que veda o trabalho profissional para adolescentes com idade inferior aos 16 anos, ressalvando -se os casos em que o adolescente assume um contrato empregatício como aprendiz. Os artigos 60 a 69 do ECA especificam com maiores detalhes as condições mínimas necessárias para que o jovem possa trabalhar e ingressar no mercado de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 36

No Brasil, apresenta -se como um grande desafio a garantia de proteção no trabalho ao adolescente e a ampliação de seu acesso ao mercado de trabalho formal. Isto porque, em sua grande maioria, os jovens acabam entrando no mercado informal, em que geralmente as garantias e os direitos trabalhistas ficam prejudicados.

A oportunidade de superação do estigma que, em geral, existe por parte da comunidade em relação a estes adolescentes é uma questão relevante. Assim, é comum observar que muitos adolescentes geralmente passam a ser respeitados pela associação com algum tipo de trabalho. No entanto, a inserção no mercado de trabalho não deve implicar desconsideração da própria ideia de sujeito em desenvolvimento que justifica a aplicação a esses adolescentes de uma medida de caráter socioeducativo. Ou seja, a exigência do trabalho não pode colidir com o direito à educação e à qualificação para a cidadania, fundamentais à melhoria das condições de vida que, em sua grande maioria, marcaram a trajetória familiar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa (ZALUAR, 1994).

Para realizar a inclusão dos adolescentes no emprego formal, a pro atividade e a articulação com os órgãos governamentais e não governamentais ligados à questão do trabalho são imprescindíveis.

Instituição conveniada para Prestação de Serviços à Comunidade

A seleção de instituições a serem conveniadas para receberem os adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa de PSC deve atentar para o perfil e missão institucionais das mesmas. De acordo com o ECA (Art. 117), podem ser conveniadas “entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”. Devem ser privilegiadas as instituições que apresentarem um caráter educativo ou possibilitarem aos adolescentes a execução de tarefas de cunho pedagógico.

Mesmo não sendo uma instituição essencialmente educacional, o Plano de Trabalho deve prever as possibilidades pedagógicas de intervenção do orientador socioeducativo a fim de que as atividades realizadas pelos adolescentes potencializem os aspectos educacionais da medida. Como previsto pelo SINASE (CONANDA, 2006), deve -se buscar “uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente seu futuro”.

Profissionais de Referência no local de execução da medida

Profissionais de Referência no local de execução da medida são os profissionais das instituições conveniadas que recebem os adolescentes para prestarem serviços comunitários, os quais podem ocupar a função de “referência socioeducativo” ou “funcionário guia” conforme estabelecido pela



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 37

diretriz do SINASE (CONANDA, 2006, p.43): Referência socioeducativo é o profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário, que será responsável geral tanto pelos adolescentes prestadores de serviço comunitário quanto pelo funcionário guia,(...) que é o profissional do local de prestação de serviço diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescente.

Estes profissionais ocupam função primordial na medida de Prestação de Serviços à Comunidade. Apesar de não fazerem parte da equipe executora da medida efetivamente, são também responsáveis pelo acompanhamento socioeducativo do adolescente/jovem e cumprimento de PSC. Para tanto, se faz necessário que o profissional de referência possibilite espaços sistematizados e frequentes nos quais ele possa mediar um processo de reflexão junto ao adolescente acerca das atividades desempenhadas, destacando-se os valores e competências desenvolvidas nestas. Cabe, ainda, ao profissional manter diálogo constante com a Equipe Técnica de Referência do CRAS, contribuindo com informações para as intervenções dessa equipe junto ao adolescente/jovem e à família.

Ressalta-se que a Equipe Técnica de Referência do CRAS é protagonista na capacitação inicial e continuada dos profissionais e referências socioeducativas, visando desenvolver competências necessárias e adequá-las ao perfil almejado.

Com base no andamento do trabalho realizado junto à instituição conveniada, os executores das parcerias devem avaliar periodicamente a pertinência de se manter ou romper com as instituições parceiras.

11 PREVISÃO DE RECURSOS

Estrutura Física

A estrutura física utilizada pela Equipe Técnica de Referência será a do CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor). O ambiente de execução deve ser acolhedor para facilitar a expressão das necessidades e opiniões, garantindo privacidade e preservação da integridade e dignidade dos adolescentes/jovens e suas famílias, assegurando a acessibilidade das pessoas com dificuldades de locomoção.

Recursos Financeiros

O financiamento da execução de programas e serviços do SINASE é atribuição da união em conjunto com o estado. Este cofinancia “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 38

a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade. “Aos municípios compete cofinanciar, conjuntamente com os governos federal e estadual “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto”. Assim, a dotação orçamentária e seu financiamento serão derivados das dotações destinadas ao departamento Municipal de Assistência Social de Conselheiro Mairinck.

12 PROCEDIMENTOS DA LIBERDADE ASSISTIDA

Recebimento do Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS

A coordenação do CRAS recebe o Encaminhamento Socioeducativo, enviado pelo Poder Judiciário, faz o registro em planilha de controle e o encaminha para a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo.

- A equipe de referência verifica o Encaminhamento Socioeducativo, abre o prontuário e o arquiva. Em caso, da necessidade de maiores informações acerca do ato infracional cometido pelo adolescente/jovem e da decisão judicial, a equipe solicitará ao Judiciário o que entender como necessário para o início de seus trabalhos.

- A equipe de referência, com base na documentação recebida, irá planejar e executar a Acolhida, de preferência, com a presença de toda a equipe multidisciplinar.

Acolhida

No caso do adolescente e responsável comparecerem à acolhida:

- A equipe de referência procederá com a acolhida do adolescente/jovem e sua família, de forma individual.

- A equipe tem autonomia para propor a metodologia, de acordo com o perfil dos adolescentes/jovens a serem acolhidos, respeitadas as orientações emitidas pelo MDS e por este manual.

- Orientações básicas sobre a metodologia;
 - Esclarecer as consequências do descumprimento;
 - Apresentar toda a equipe.
 - Caso seja identificada alguma demanda urgente, a equipe técnica deverá providenciar o encaminhamento para a rede de apoio.
- A equipe técnica irá registrar evolução no prontuário do adolescente/jovem. É da data deste registro que se inicia a contagem do prazo de 06 meses de duração mínima da medida.

No caso do adolescente e responsável não comparecerem a Acolhida:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 39

- A equipe realizará visita e contato telefônico para marcar a data da Acolhida. Se o telefonema for bem sucedido, mas a Acolhida não for realizada, será feita nova visita .
- Em paralelo, a equipe de referência deve enviar, por escrito, um ofício para a Vara da Infância e da Juventude informando a Acolhida Tardia, e, se necessário, prorrogação de prazo por 30 dias.
- Se o adolescente não comparecer dentro da prorrogação, a equipe deve elaborar relatório circunstancial comunicando o não comparecimento a ser encaminhado para a Vara da Infância e da Juventude.
- Se o adolescente não comparecer em um prazo de 30 dias a partir da data da Acolhida inicial, a equipe técnica enviará relatório circunstancial à Vara da Infância e da Juventude, comunicando o não comparecimento a Acolhida e solicitando providências.

Atendimento Inicial de elaboração do PIA

- Equipe técnica realiza Atendimento individual com adolescente e família, coletando subsídios para a elaboração o PIA.
- O PIA deve ser elaborado no prazo legal de 15 dias a contar da data da Acolhida, mesmo no caso da Acolhida Tardia, e remetido pela equipe técnica ao Poder Judiciário para homologação.

Atendimento para pactuação do PIA

Acompanhamento do PIA

- A partir do que foi estabelecido no PIA, a equipe técnica faz encaminhamentos para a Rede de Apoio. A partir de então, a equipe irá acompanhar o cumprimento do PIA através das seguintes ferramentas:

a) Comunicação interinstitucional

- É a comunicação via relatórios, principalmente, com as instituições para onde o adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida for encaminhado em decorrência do PIA.
- Sempre que o PIA prever, como obrigação do adolescente, o comparecimento a algum equipamento da Rede de Apoio (tratamento de drogadição, acompanhamento psicológico, frequência escolar, etc.), a comunicação interinstitucional com este equipamento será uma ferramenta poderosa para acompanhamento do PIA, mesmo sem contato direto com o adolescente.
- Para tanto, é preciso, primeiro, que exista uma boa relação entre a Equipe Técnica do CRAS e o equipamento para onde o adolescente foi encaminhado .



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 40

- Feito o encaminhamento e estabelecida a periodicidade do comparecimento do adolescente ao equipamento, a Equipe Técnica de Referência do CRAS irá acordar a frequência com que o equipamento parceiro irá remeter um relatório de acompanhamento.
- No relatório, constarão informações sobre assiduidade do adolescente, comportamento e resumo sintético de sua evolução. Também constarão quaisquer demandas identificadas pelo equipamento que exigirão uma intervenção da Equipe Técnica de Referência do CRAS, ou diretamente ou por meio de novos encaminhamentos, que ficarão sob responsabilidade da equipe
- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe deve ser restaurativa:
 - Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
 - Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
 - Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
 - Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.
- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pela equipe técnica do CRAS, ao poder judiciário.

Atendimento Individual

- É o atendimento técnico individualizado marcado com o adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida com a equipe técnica;
- A periodicidade dos atendimentos individuais pode ser prevista, inicialmente, no PIA.
- Quando necessário, o atendimento pode ser agendado com a família. A equipe técnica deve avaliar se é mais oportuno realizar a escuta da família e do adolescente de forma conjunta ou em separado.
- O objetivo deste atendimento sempre será o cumprimento dos compromissos do PIA, sob o olhar de uma das categorias técnicas. Sempre que identificada a necessidade de um atendimento que vise garantir direitos, estes devem ser encaminhados para a Rede, mesmo quando eles figurarem como obrigação do adolescente;
- Para este atendimento individual, a equipe técnica irá retomar o documento do Acordo do PIA, verificando os prazos de cada compromisso. Em seguida, irá verificar se o adolescente está conseguindo cumprir tais prazos ou não. O foco, aqui, não é punir o adolescente no caso de descumprimento, mas, em uma perspectiva restaurativa, descobrir o que está impedindo o



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 41

adolescente de cumprir os acordos e, a partir daí, que acordos precisam ser refeitos para que o adolescente passe a cumpri-los.

- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá, no próprio atendimento, verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida.

Nesse momento, a postura da equipe técnica deve ser restaurativa:

- Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
- Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
- Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
- Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.
- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pela equipe técnica do CRAS, ao poder judiciário.
- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

c) Visita Domiciliar

- Visita feita pela equipe técnica à residência do adolescente para verificar, com o adolescente e sua família, em conjunto, a evolução do PIA quanto ao relacionamento familiar e comunitário.
- As demandas identificadas pela equipe, quando da visita, devem gerar novos encaminhamentos para a rede de apoio.
- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe deve ser restaurativa:
 - Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
 - Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
 - Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
 - Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.
- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pela equipe técnica do CRAS, ao poder judiciário.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 42

- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

Visita Institucional

- Visita feita pela equipe técnica à instituição ou equipamento da rede de apoio ao qual o adolescente foi encaminhado, ou para acompanhamento do PIA ou por solicitação da própria instituição.
- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe deve ser restaurativa:
 - Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
 - Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
 - Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
 - Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.
- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pela equipe técnica do CRAS, ao poder judiciário.
- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

Atendimento de Avaliação da Medida

- Este atendimento é de responsabilidade da equipe técnica, em especial, em casos delicados em que o descumprimento está sendo considerado.
- Atendimento individual especialmente agendado para avaliar os seis meses de medida para o qual são convocados o adolescente e seu familiar/responsável.
- A equipe deve, primeiro, ouvir a avaliação que o adolescente faz dele mesmo, perguntando se, na opinião dele, ele cumpriu a medida e porque.
- Em seguida, deve repetir o mesmo procedimento com o familiar/responsável.
- Por fim, de posse do Acordo do PIA, Equipe, adolescente e família conversam sobre as obrigações assumidas pelo adolescente, constatando cumprimentos e descumprimentos, os motivos pelos quais os descumprimentos ocorrem, bem como as estratégias que podem ser adotadas, nas próximas duas semanas, para reverter essa situação.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 43

Elaboração do Relatório

- A equipe técnica, com base na avaliação anterior, nos registros de evolução do PIA e nos relatórios elaborados pelas instituições parceiras em que o adolescente foi atendido, elaborará o Relatório Final.
- Ao elaborar o relatório, a equipe técnica deve basear -se no acordo do PIA, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento.
- É essencial que, possuindo elementos, a equipe técnica dê seu parecer para avaliação do juiz, sugerindo:
 - liberação por cumprimento total do PIA ,
 - liberação por cumprimento parcial do PIA ,
 - cumprimento parcial com prorrogação da Liberdade Assistida ou
 - descumprimento do PIA e modificação da medida .
- O relatório final deve ser enviado para o Poder Judiciário, cessando o acompanhamento da Equipe de Referência em relação ao acompanhamento do adolescente, que aguardará resposta do Poder Judiciário.

Acompanhamento e devolução ao adolescente

Para o adolescente liberado da medida:

- Se o adolescente foi liberado da medida, mas os encaminhamentos iniciados durante o cumprimento da Liberdade Assistida ainda não tiverem sido finalizados, a Equipe de Referência acionará o CRAS para continuidade do atendimento, na ausência de violação de direitos. Presente a violação, o encaminhamento é feito para a própria equipe de referência.
- Tais procedimentos não são obrigatórios nem são considerados para avaliar cumprimento ou descumprimento da medida, tendo em vista que esta já está terminada.

Para o adolescente reengajado na Liberdade Assistida:

- No caso de a medida de Liberdade Assistida ter sido prorrogada, a equipe técnica deve fazer um novo Atendimento de Construção do PIA.
- Na elaboração do novo PIA, o PIA anterior deve ser avaliado para que se perceba onde o planejamento anterior falhou, para que o novo possa corrigir os eventuais problemas. A partir daí, segue -se o acompanhamento normal do PIA.

PROCEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Recebimento do Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 44

- A coordenação recebe Encaminhamento Socioeducativo enviado pelo Poder Judiciário, faz o registro em planilha de controle e o encaminha para a Equipe Técnica do CRAS.
- A equipe de referência verifica o Encaminhamento Socioeducativo, abre o prontuário e o arquiva. Em caso, da necessidade de maiores informações acerca do ato infracional cometido pelo adolescente/jovem e da decisão judicial, a equipe solicitará ao Judiciário o que entender necessário para o início de seus trabalhos.
- A equipe de referência, com base na documentação recebida, irá planejar e executar a acolhida, de preferência, com a presença de toda a equipe multidisciplinar.

Acolhida

No caso do adolescente e responsável comparecerem à acolhida:

- A equipe de referência procederá com a acolhida do adolescente/jovem e sua família, de forma individual.
- A equipe tem autonomia para propor a metodologia, de acordo com o perfil dos adolescentes/jovens a serem acolhidos, respeitadas as orientações emitidas pelo MDS e por este manual.
- Orientações básicas sobre a metodologia:
 - Esclarecer as consequências do descumprimento;
 - Apresentar toda a equipe.
 - Caso seja identificada alguma demanda urgente, a equipe técnica deverá providenciar o encaminhamento para a rede de apoio.
- A equipe técnica irá registrar evolução no prontuário do adolescente/jovem.

No caso do adolescente e responsável não comparecerem a acolhida:

- A equipe realizará visita e contato telefônico para marcar a data da Acolhida. Se o telefonema for bem sucedido, mas a Acolhida não for realizada, será feita nova visita.
- Em paralelo, a equipe de referência deve enviar, por escrito, um ofício para a Vara da Infância e da Juventude informando a acolhida tardia, e, se necessário prorrogação de prazo por 30 dias.
- Se o adolescente não comparecer dentro da prorrogação, a equipe deve elaborar relatório circunstancial comunicando o não comparecimento a ser encaminhado para a Vara da Infância e da Juventude.
- Se o adolescente não comparecer em um prazo de 30 dias a partir da data da acolhida inicial, a equipe técnica enviará relatório circunstancial à Vara da Infância e da Juventude, comunicando o não comparecimento a Acolhida e solicitando providências.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 45

Atendimento Inicial de elaboração do PIA

- Equipe técnica realiza Atendimento individual com adolescente e família, coletando subsídios para a elaboração o PIA.
- Equipe técnica faz encaminhamentos para a Rede de Apoio, para cumprimento do PIA.
- A equipe técnica encaminha o jovem para a área escolhida e após o agendamento do início das atividades, inicia -se a contagem do tempo de medida do jovem .
- Nesse primeiro encontro, entre o jovem e a instituição, será apresentado os instrumentais da PSC – Controle de Frequência e Cronograma de Atividades.

Acompanhamento do PIA

- A partir do que foi estabelecido no PIA, a equipe técnica faz encaminhamentos para a Rede. A partir de então, a equipe irá acompanhar o cumprimento do PIA através das seguintes ferramentas:

Comunicação interinstitucional

- É a comunicação via, relatório de acompanhamento da PSC, onde o adolescente foi encaminhado para prestar serviço.
- O relatório deve ser elaborado pelo profissional de referência da instituição, contendo informações sobre assiduidade do adolescente, comportamento, evolução e obstáculos no desenvolvimento da atividade e resumo sintético de sua evolução.

Também constarão quaisquer demandas identificadas pelo equipamento que exigirão uma intervenção da Equipe Técnica, ou diretamente ou por meio de novos encaminhamentos, que ficarão sob responsabilidade da equipe.

- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe deve ser restaurativa:

- Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;
- Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
- Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
- Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 46

Atendimento Individual

- É o atendimento técnico individualizado marcado com o adolescente em cumprimento de PSC com a equipe técnica.
- Na PSC, salvo casos excepcionais, o Atendimento Individual não deve ser agendado previamente no PIA para acompanhamento rotineiro do adolescente, mas quando identificada a necessidade de uma conversa individualizada com o socioeducando, a partir dos relatórios de acompanhamento da PSC ou a pedido do Profissional de Referência.
- Justificam um atendimento individual com adolescente em conflito da PSC motivos tais como: indícios de descumprimento (adolescente faltando ao serviço, não executado o serviço, em vias de cometer outro ato infracional, etc.), problemas de relacionamento no local em que o serviço é prestado (conflito com profissional, mal comportamento, etc.), necessidade de redefinir o serviço prestado (falta de aptidão técnica, dificuldade física, emocional ou psíquica, etc.), necessidade de outros encaminhamentos (saúde, educação, profissionalização, etc.). A equipe técnica deve realizar os encaminhamentos necessários de acordo com a demanda apresentada.
- Em caso de o atendimento individual identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá agendar, com o adolescente e sua família, uma reunião de advertência. Tais encaminhamentos não são obrigatórios para o adolescente, não podendo constituir motivo para declarar descumprimento da medida.
- O resultado do atendimento individual deve ser registrado, resumidamente, na evolução do PIA.

Atendimento de Avaliação da Medida

- Este atendimento é de responsabilidade da equipe técnica, em especial, em casos delicados em que o descumprimento está sendo considerado.
- Atendimento individual especialmente agendado para avaliar o cumprimento da medida até agora, para o qual são convocados o adolescente e seu familiar/responsável.
- A equipe técnica deve, primeiro, ouvir a avaliação que o adolescente faz dele mesmo perguntando se, na opinião dele, ele cumpriu a medida e porque.
- Em seguida, deve repetir o mesmo procedimento com o familiar/responsável.

Elaboração do Relatório Final

- A equipe técnica, com base na avaliação realizada, nos registros de evolução do PIA e nos relatórios elaborados pela instituição parceira em que o adolescente foi atendido, elaborará o Relatório Final.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 47

- Ao elaborar o relatório, a equipe técnica deve basear -se no que o PIA estabelece acerca do cumprimento do Serviço, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento.
- É essencial que, possuindo elementos, a equipe técnica dê seu parecer para avaliação do juiz, sugerindo:
 - liberação por cumprimento total do PIA ,
 - liberação por cumprimento parcial do PIA ,
 - descumprimento do PIA e modificação da medida .
- O relatório deve ser enviado à Vara da Infância e da Juventude.
- O adolescente aguardará em casa, sem mais prestar o serviço, pela resposta do judiciário.

Mapeamento da Rede

- Anualmente, os técnicos da Equipe de Referência, fazem o levantamento da Rede de Apoio (equipamentos públicos) dentro do território da Equipe Técnica de Referência do CRAS. O levantamento pode ser feito através dos seguintes recursos:

- Mapeamento territorial do CRAS;
- Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura.
- Cadastro de instituições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Mobilização e Parceirização

- Identificada a rede de apoio ainda não articuladas com a Equipe Técnica do CRAS, o Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social irá iniciar o processo de parceria , entrando em contato telefônico e agendando uma Visita Institucional com o responsável pela instituição.

- Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o que são e para que servem;
- Papel da Equipe de Referência;
- Fluxos de Comunicação;
- Em se tratando de equipamento público, lembrar da articulação feita entre as Secretarias municipais.

O papel da Equipe de Referência é:

- Encaminhar o adolescente explicando qual a finalidade do encaminhamento;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 48

- Retomar, com o adolescente questões de indisciplina que configurarem descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;
- Orientar a instituição parceira quanto a procedimentos relativos ao atendimento socioeducativo;

O papel do local é:

- Manter sigilo sobre a condição socioeducativa dos adolescentes;
- Acolher adolescente prestando serviços à comunidade e para cumprimento de obrigação estabelecida em PIA de Liberdade Assistida;

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Uma das principais características do projeto político pedagógico é ser um documento aberto, em processo contínuo de construção. Não tem um fim, um término, está sempre sendo avaliado e é passível de mudanças, desde sua concepção, durante e após a execução, servindo de fonte criativa, inspiradora e crítica de ações presentes e futuras. Daí a importância crucial dos mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto.

O sentido de avaliação, que melhor se encaixa nesse projeto, é aquele abordado por Belloni e Belloni (2003), um processo sistemático de análise de uma atividade, projeto, ou instituição que permite compreender, de forma contextualizada, todas as suas dimensões e implicações, com vistas a estimular seu aperfeiçoamento. Portanto, o conceito adotado refere -se à análise de processos e resultados de uma atividade. O caminho apontado neste tópico é apenas o delineamento de uma proposta de avaliação sensível à especificidade do sistema socioeducativo e comprometida em contribuir com a melhoria desse sistema, a ser debatida, aprofundada e testada.

Na perspectiva que aqui se advoga, a avaliação não significa apenas o exame comparativo entre o proposto e o alcançado. Essa metodologia, que aprecia o grau de consecução de objetivos e metas predefinidas, é considerada insuficiente, pois não possibilita a contextualização das atividades e interações. A comparação entre propostas e resultados é somente uma parte do processo avaliativo e não oferece os elementos necessários para o sistemático aperfeiçoamento do projeto, ou da política pública.

Defende-se neste projeto, portanto, a avaliação construtiva, que tem como finalidade aperfeiçoar o projeto e o sistema em seu funcionamento e em seus resultados.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 49

Para cumprir o seu papel de estratégia de aprimoramento do projeto, a avaliação tem que ser politicamente legítima, condição para que suas análises possam ser transformadas em ações efetivamente relevantes.

Nesse sentido, ela não se limita aos instrumentos, tampouco se satisfaz com objetivos definidos que possam ser cabal e acabadamente explicitados. Entende-se que ela adquire força e se expande por meio de processos de interatividade ou de comunicação e interação coletiva. A avaliação nesses termos é uma prática social orientada, sobretudo, para produzir questionamentos e compreender efeitos pedagógicos, políticos, ética e social e não simplesmente uma operação de medida (SOBRINHO, 2003).

Resta claro que o modelo de avaliação do projeto pedagógico não será decretado irrevogavelmente nesse documento. Ao contrário, somente será indicada a frequência e os sujeitos que devem participar da avaliação, que será realizada semestralmente em reuniões entre toda a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Elaborar um projeto pedagógico com base no diálogo, na participação e na integração dos saberes daqueles que estão diretamente ligados ao fazer cotidiano é vivenciar um percurso que tem no seu cerne uma concepção democrática, marcado pela responsabilidade e compromisso de cada sujeito envolvido.

Tem-se a convicção de que o resultado desse processo irá influenciar e provocar transformações na percepção de cada um quanto ao seu fazer diário, bem como criar condições para que os socioeducadores tenham a possibilidade de refletir sobre as contradições e dilemas intrínsecos ao trabalho com medidas socioeducativas.

O modelo de Sistema Socioeducativo, e de metodologia pedagógica, que se quer implantar não está pronto, apenas para ser descoberto. Ele terá de ser criado na práxis do trabalho cotidiano em toda a rede de execução e de apoio, por aqueles que são provocados constantemente a lidar com questões inesperadas e vêem no seu trabalho a possibilidade de transformação da sociedade.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 50

15 REFERÊNCIAS

BAUMAN, Z. Comunidade: A busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

BELLONI, I.; BELLONI, J. A. Questões e propostas para uma avaliação institucional formativa. In: FREITAS, L. C. et. al. Avaliação de escolas e universidades. Campinas: Komedi, 2003.

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

____ Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

____ Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

____ Lei Federal nº 12.594/2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento

Socioeducativo.

____ Plano Nacional de Atendimento socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013.

____ Resolução nº 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: CONANDA, 2006.

____ Resolução nº 119/2006, dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006.

____ Resolução nº 160/2013, aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: CONANDA, 2013.

COSTA, C. R. B. S. F.; ASSIS, S. G. Fatores Protetivos a Adolescentes em Conflito com a Lei no Contexto Socioeducativo. Revista Psicologia e Sociedade, v. 18, p. 74-81, 2006.

INSTITUTO LATINO AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PREVENÇÃO DO DELITO E TRATAMENTO DO DELINQUENTE- ILANUD. Guia teórico e prático de medidas socioeducativas. ILANUD, 2004. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_demedidas_socioeducativas_ILANUD.pdf. Acesso em: 25 jun. 2020.

mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_demedidas_socioeducativas_ILANUD.pdf. Acesso em: 25 jun. 2020.

MINAS GERAIS. Resolução CEDCA/MG 47/2012, dispõe sobre os parâmetros de execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Estado de Minas Gerais. 2012.

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. 2017

PADILHA, P. R. Planejamento dialógico: como construir o projeto político pedagógico da escola. 2ª ed. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2008

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 51

SANTANA DA VARGEM/MG, Secretaria Municipal de Ação Social. Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo 2020-2029. 2020

TOURAINÉ, A. Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes. Petrópolis: Vozes, 1998.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br